



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE DE ALTO CUSTO, MATERIAIS E ROUPARIA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos pelo mercado onde são comercializados.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de medicamentos, materiais e roupa são essenciais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos pelo Hospital Municipal. A roupa é imprescindível em atendimentos ambulatoriais e internação, os medicamentos e materiais são componentes essenciais para um atendimento efetivo de qualidade.

2.2 A aquisição de medicamentos de alto custo são essenciais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Estes são utilizados de forma contínua por seus usuários a sua interrupção pode acarretar em agravos de saúde.

2.3 Estes são cruciais para a realização de atendimentos médicos, diagnósticos, cirúrgicos, ambulatoriais para obtenção de tratamentos eficazes e preventivos, além de propiciar suporte vital durante emergências médicas. A disponibilidade contínua e confiável desses itens garante que o hospital possa oferecer cuidados adequados e seguros aos pacientes.

2.4 A utilização adequada desses contribuirá significativamente para a eficiência dos procedimentos médicos e a segurança dos pacientes, impactando diretamente na recuperação e no bem-estar dos mesmos, evitando assim interrupções no atendimento e possíveis riscos associados à falta desses insumos e medicamentos.

2.5 A aquisição de materiais de qualidade bem como também de medicamentos, permitirá a realização de procedimentos e atendimentos médicos com maior precisão e segurança, reduzindo riscos de complicações e melhorando a eficácia dos tratamentos e procedimentos realizados. Assim sendo, sua aquisição é fundamental para o funcionamento adequado do Hospital Municipal, assegurando que todos os procedimentos e atendimentos médicos bem como os tratamentos possam ser realizados com os recursos necessários.

2.6 Por fim, cabe salientar, que as futuras aquisições serão custeadas com recursos oriundos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



do Governo do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, recursos esses provenientes do Processo 202200010003482 no valor de **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)** e dos Processos n.ºs 202200010002850, 202400042005207 e 202400042005203 no valor de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, caso necessário, haverá contrapartida do Fundo Municipal de Saúde de Barro Alto.

3 FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da presente demanda encontra-se dentro do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.335, de 30 de dezembro de 2021, assim como na Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos da Lei Municipal n.º 1.494, de 31 de dezembro de 2024. Devido à ausência neste momento do Plano Anual de Contratações, não obstante a realização das futuras aquisições, conforme o Art. 18, *caput* e § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

4 DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJ CX/100	CX	20	R\$ 211,05	R\$ 4.221,00
2	ÁCIDO TIÓCTICO HR 600MG	CP	720	R\$ 9,00	R\$ 6.480,00
3	ALPRAZOLAM 0,5MG	CP	600	R\$ 0,18	R\$ 108,00
4	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	1.800	R\$ 0,55	R\$ 990,00
5	ALPRAZOLAM 2MG	CP	1.800	R\$ 0,83	R\$ 1.494,00
6	APIXABANA 2,5MG	CP	360	R\$ 2,88	R\$ 1.036,80
7	APIXABANA 5MG	CP	360	R\$ 3,12	R\$ 1.123,20
8	ARIPIPAZOL 10MG	CP	3.000	R\$ 4,05	R\$ 12.150,00
9	ATADURA CREPE 10CM C/12	UND.	150	R\$ 28,17	R\$ 4.225,50
10	ATADURA CREPE 15CM C/12	UND.	100	R\$ 34,83	R\$ 3.483,00
11	BENZILPENICILINA 1.200MG INJ CX/50	CX	30	R\$ 654,27	R\$ 19.628,10
12	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25/30MG	CP	420	R\$ 11,15	R\$ 4.683,00
13	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	CP	600	R\$ 7,13	R\$ 4.278,00
14	BESILATO DE ANLODIPIDO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5/10MG	CP	600	R\$ 4,26	R\$ 2.556,00
15	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG	CP	300	R\$ 3,06	R\$ 918,00
16	BROMAZEPAM 3MG	CP	120	R\$ 0,40	R\$ 48,00
17	BROMAZEPAM 6MG	CP	120	R\$ 0,65	R\$ 78,00
18	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	CP	240	R\$ 0,59	R\$ 141,60
19	CAMPO CIRÚRGICO 70X70CM	UND.	60	R\$ 65,76	R\$ 3.945,60
20	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 70X70CM	UND.	60	R\$ 89,63	R\$ 5.377,80
21	CANAGLIFLOZINA 300MG	CP	240	R\$ 12,43	R\$ 2.983,20
22	CATETER INTRAVENOSO N.22 C/100	CX	25	R\$ 149,67	R\$ 3.741,75
23	CATETER INTRAVENOSO N.24 C/100	CX	30	R\$ 153,00	R\$ 4.590,00
24	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UND.	150	R\$ 2,15	R\$ 322,50
25	CLOBAZAM 20 MG	CP	3.000	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
26	CLOBAZAN 10MG	CP	3.000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



27	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG	CP	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
28	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG	CP	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
29	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG	CP	300	R\$ 5,71	R\$ 1.713,00
30	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	CP	240	R\$ 2,39	R\$ 573,60
31	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	CP	3.600	R\$ 2,82	R\$ 10.152,00
32	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	CP	3.600	R\$ 5,84	R\$ 21.024,00
33	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CP	600	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
34	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	CP	300	R\$ 9,38	R\$ 2.814,00
35	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CP	120	R\$ 0,86	R\$ 103,20
36	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CP	240	R\$ 1,05	R\$ 252,00
37	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG	CP	210	R\$ 1,10	R\$ 231,00
38	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	CP	600	R\$ 3,82	R\$ 2.292,00
39	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	CP	600	R\$ 2,06	R\$ 1.236,00
40	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	CP	600	R\$ 1,92	R\$ 1.152,00
41	CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA 0,5+0,4 MG	CP	300	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
42	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML INJ CX C/50	CX	50	R\$ 143,16	R\$ 7.158,00
43	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	CP	240	R\$ 1,77	R\$ 424,80
44	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	CP	420	R\$ 0,95	R\$ 399,00
45	CLORIDRATO DE TRIEXFENIDIL 5MG	CP	300	R\$ 0,72	R\$ 216,00
46	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	CP	6.000	R\$ 3,70	R\$ 22.200,00
47	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	CP	3.600	R\$ 0,98	R\$ 3.528,00
48	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CP	7.200	R\$ 1,65	R\$ 11.880,00
49	CLOZAPINA 100MG	CP	600	R\$ 9,23	R\$ 5.538,00
50	COBERTOR HOSPITALAR 100% MICROFIBRA 1,50X2,00	UND.	100	R\$ 90,57	R\$ 9.057,00
51	COLECALCIFEROL 50.000 UI	CP	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
52	COLECALCIFEROL 7.000 UI	CP	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
53	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CP	1.200	R\$ 9,33	R\$ 11.196,00
54	DIACEREÍNA 50MG	CP	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
55	DICLOFENACO 75MG INJ CX C/100	CX	20	R\$ 154,37	R\$ 3.087,40
56	DENOGESE 2MG	CP	1.680	R\$ 1,70	R\$ 2.856,00
57	DIPIRONA 500MG INJ CX C/100	CX	50	R\$ 147,10	R\$ 7.355,00
58	DROSPIRENONA + ESTRADIOL 2,0MG/1,0MG	CP	1.344	R\$ 2,63	R\$ 3.534,72
59	ELETRODO DESCARTÁVEL PCT C/50	PC	50	R\$ 21,87	R\$ 1.093,50
60	EQUIPO MACROGOTAS	UND.	5.000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
61	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5 METROS COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO CONTRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PROPRIA SUPERFICIE, APRESENTAR BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLASTICO E COM CAPA PROCITEX IGUAL OU MELHOR QUE A MARCA CREMER.	UND.	200	R\$ 15,28	R\$ 3.056,00
62	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG/20MG	CP	600	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
63	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/100MG	CP	1.680	R\$ 6,78	R\$ 11.390,40
64	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG	CP	1.680	R\$ 6,78	R\$ 11.390,40
65	FRONHA 100% ALGODÃO 50X70CM	UND.	90	R\$ 29,37	R\$ 2.643,30
66	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG REFIL	CP	1.200	R\$ 3,76	R\$ 4.512,00
67	GLICINATO DE MAGNESIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,2MG+1MG	CP	360	R\$ 4,59	R\$ 1.652,40
68	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS	CP	420	R\$ 5,58	R\$ 2.343,60
69	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	CP	240	R\$ 1,39	R\$ 333,60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



70	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	CP	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00
71	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	CP	600	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00
72	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	CP	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00
73	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	CP	600	R\$ 0,67	R\$ 402,00
74	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	CP	600	R\$ 5,09	R\$ 3.054,00
75	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML	FR	60	R\$ 119,76	R\$ 7.185,60
76	INSULINA LISPRO 100UI/ML 10ML	FR	60	R\$ 177,39	R\$ 10.643,40
77	LACOSAMIDA 50MG	CP	300	R\$ 2,84	R\$ 852,00
78	LENÇOL BRANCO P/ MACA 1,20X2,20	UND.	80	R\$ 62,28	R\$ 4.982,40
79	LENÇOL DE PAPEL 70X50	UND.	60	R\$ 20,08	R\$ 1.204,80
82	LENÇOL INFANTIL 100% ALGODÃO 1,80X1,50	UND.	30	R\$ 78,64	R\$ 2.359,20
80	LENÇOL MESA CIRÚRGICA 100% ALGODÃO 1,20X2,10	UND.	60	R\$ 77,44	R\$ 4.646,40
81	LENÇOL PARA LEITO 1,60X2,45 100% ALGODÃO SEM ELÁSTICO	UND.	180	R\$ 81,80	R\$ 14.724,00
83	LEVETIRACETAM 250MG	CP	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
84	LEVETIRACETAM 500MG	CP	300	R\$ 2,56	R\$ 768,00
85	LEVETIRACETAM 750MG	CP	300	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00
86	LORAZEPAM 2 MG	CP	120	R\$ 0,37	R\$ 44,40
87	MACROGOL+BICARBONATO SÓDIO+CLORETO SÓDIO + CLORETO POTÁSSIO 13,125/0,1775/0,3507/0,0466G 14G PÓ ENVELOPES	SH	240	R\$ 3,61	R\$ 866,40
89	MECOBALAMINA 1000MCG CP SUBLINGUAIS	CP	420	R\$ 1,87	R\$ 785,40
90	MESILATO DE DOXAZOSINA + FINASTERIDA	CP	360	R\$ 6,18	R\$ 2.224,80
91	MIRTAZAPINA 30 MG	CP	420	R\$ 2,95	R\$ 1.239,00
92	NITRENDIPINO 20 MG	CP	600	R\$ 1,49	R\$ 894,00
93	OLANZAPINA 10MG	CP	240	R\$ 2,88	R\$ 691,20
94	OLANZAPINA 2,5 MG	CP	240	R\$ 4,18	R\$ 1.003,20
95	OLANZAPINA, DOSAGEM:5 MG	CP	240	R\$ 2,65	R\$ 636,00
96	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	CP	600	R\$ 0,72	R\$ 432,00
97	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	CP	600	R\$ 1,23	R\$ 738,00
98	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	CP	600	R\$ 1,13	R\$ 678,00
99	PREGABALINA 150 MG	CS	2.100	R\$ 1,62	R\$ 3.402,00
100	PREGABALINA 75MG	CS	4.800	R\$ 0,90	R\$ 4.320,00
101	PROPATILNITRATO 10MG	CP	450	R\$ 0,90	R\$ 405,00
102	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	150	R\$ 10,46	R\$ 1.569,00
103	RIVAROXABANA 10MG	CP	240	R\$ 2,19	R\$ 525,60
104	RIVAROXABANA 15MG	CP	240	R\$ 2,09	R\$ 501,60
105	RIVAROXABANA 20 MG	CP	1.800	R\$ 2,76	R\$ 4.968,00
106	ROSUVASTATINA 10MG	CP	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
107	ROSUVASTATINA 20MG	CP	1.500	R\$ 0,66	R\$ 990,00
108	SENNA ALEXANDRINA MILLER + CASSIA FISTULA L. 4,878/4,719MG/G GEL POTE 250G	PT	10	R\$ 135,45	R\$ 1.354,50
110	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML	UND.	1.000	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
111	SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML SF	UND.	1.000	R\$ 7,78	R\$ 7.780,00
109	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML SF	UND.	500	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00
112	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG INJ CX/50	UND.	50	R\$ 427,27	R\$ 21.363,50
113	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5MG	CP	240	R\$ 6,68	R\$ 1.603,20
114	TIAMINA+RIBOFLAVINA+PIRIDOXINA+NICOTINAMIDA+DEXPANTENOL INJ CX/50	CX	30	R\$ 188,73	R\$ 5.661,90
115	TOPIRAMATO 100MG	CP	600	R\$ 2,11	R\$ 1.266,00
116	TOPIRAMATO 25MG	CP	600	R\$ 0,99	R\$ 594,00
117	TOPIRAMATO 50MG	CP	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



118	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5	CP	360	R\$ 3,74	R\$ 1.346,40
119	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/12,5MG	CP	360	R\$ 3,95	R\$ 1.422,00
120	VALSARTANA 160 MG	CP	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
121	VALSARTANA 320MG	CP	420	R\$ 2,65	R\$ 1.113,00
88	VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO MANÔMETRO COM FLUXÔMETRO	UND.	10	R\$ 378,67	R\$ 3.786,70
122	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850 MG	CP	560	R\$ 5,54	R\$ 3.102,40
123	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125MCG 120 DOSES SUSP. AEROSOL	FR	10	R\$ 227,87	R\$ 2.278,70

4.1 O preço total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 437.654,67 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)**.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa licitante deve proporcionar entrega do objeto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

6.3 A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.4 A empresa licitante deve atender a toda a legislação que afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelo órgão e agências reguladoras competentes.

6.5 A garantia é de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os custos relacionados ao transporte e entrega.

6.6 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do objeto fornecido.

6.7 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.8 A CONTRATADA deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto que estiver em desacordo com as condições pactuadas.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



6.9 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e o Termo de Referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Município de Barro Alto.

6.10 DA EXIGÊNCIAS DE AMOSTRA

6.10.1 Não será exigida Amostra.

6.11 SUBCONTRATAÇÃO

6.11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.12 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.12.1 Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista nos Arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

7.1.1 Os produtos deverão ser entregues forma **PARCELADA** na Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua São Paulo, n.º 620, Centro, em Barro Alto/GO, em até **10 (DEZ) DIAS** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em horário comercial, não admitindo a entrega em qualquer outro local. Não será admitida dilação de prazo de entrega.

7.1.1.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado na solicitação;

7.1.1.2 Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas referentes às Requisições de Compras;

7.1.1.3 As embalagens dos produtos não podem estar amassadas, rompidas, molhadas etc...

7.1.1.4 Não serão aceitos materiais embalados em recipientes com quebras, trincos, rasgos, defeitos, ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido, e que possam resultar em fragilidade, diminuindo o seu período de estoque, bem como quaisquer imperfeições que impeçam a leitura de informações imprescindíveis para o bom uso dos mesmos e diferenciação de produtos em ambientes estocáveis.

7.1.2 Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

7.1.2.1 Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.2 GARANTIA

7.2.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



7.2.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar do Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade);

7.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.3.1 Todo Medicamento deve apresentar o Registro no Ministério da Saúde – RMS ou sua isenção.

7.3.2 Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Portaria n.º 2.814, de 29 de maio de 1998 – Ministério da Saúde).

7.3.3 A nota fiscal deve vir acompanhada dos laudos analíticos dos lotes entregues, emitidos pelo fabricante. Estes laudos devem comprovar o atendimento às especificações previstas pelas farmacopeias ou códigos oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento, estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria n.º 2.814, de 29 de maio de 1998 – Ministério da Saúde).

7.3.4 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

7.3.5 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

7.3.6 Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega, sendo que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados a licitante vencedora.

7.3.7 Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

7.3.8 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os dizeres “embalagem fracionável”, quando for o caso. (Resolução da Diretoria Colegiada – RDC N.º 80, de 11 de maio de 2007).

7.3.9 Deverá atender também ao previsto na Portaria n.º 802, de 08 de outubro de 1988, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.



7.4 DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS

7.4.1 Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

7.5 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

7.5.1 OS PRODUTOS DEVEM SER:

7.5.1.1 De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

7.5.1.2 De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

7.5.1.3 Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos;

7.5.1.4 Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

7.5.2 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.6 DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

7.6.1 Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

7.6.1.1 Nome e website do fabricante;

7.6.1.2 Data do término da garantia;

7.6.1.3 Dados para acionamento da garantia.

7.7 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.7.1 Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal, a licitante que efetuar a entrega dos produtos fora do prazo estipulado ficará impedida de participar da próxima licitação no Município de Barro Alto, e em caso de reincidência, será punida com o impedimento de participação em licitações públicas pelo período mínimo de 01 (um) ano, estando ainda sujeita a rescisão unilateral do Contrato, após vencido o prazo sem o cumprimento da obrigação constante na notificação extrajudicial;

7.7.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar do Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade);

7.7.3 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de laudo analítico laboratorial expedido



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



pela empresa produtora ou por laboratório integrante da rede Brasileira de Laboratório Analítico – Certificadores em Saúde – REBLAS, em embalagem contendo de forma visível os seguintes dizeres “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;

7.7.4 Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** contados da notificação do Fundo Municipal de Saúde.

7.8 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

7.8.1 O acompanhamento da entrega dos produtos ficará a cargo da Farmacêutica Sr.^a MARAÍSA CARVALHO CAMPOS.

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos, nos termos ao Art. 117, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021.

8.5 O fiscal do Contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecida, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal providência.

8.7 O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

9 REAJUSTE



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



9.1 Os preços do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pelo CONTRATANTE ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$PR = P + (P \times V)$$

ONDE:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

9.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

9.3 A solicitação de reajuste será respondida pelo CONTRATANTE no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

9.4 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

9.5 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento o Contrato.

10 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 RECEBIMENTO

10.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo representante do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

10.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10.2 PRAZO DE PAGAMENTO

10.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.2.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

ONDE:

EM = Encargos moratórios devidos.

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

10.3 FORMA DE PAGAMENTO

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



10.4 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10.5 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão, Sob a Forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Por Item.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

12.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.3 Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

12.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

12.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

12.6 Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento conforme Inciso II, do Art. 69 da supracitada lei.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



13.2 Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto do Contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos Arts. 117 a 121, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

13.3 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

13.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

13.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Barro Alto ou a terceiros.

13.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATADA.

13.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

14 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar das respectivas Notas de Empenho.

Secretaria Municipal de Saúde de Barro Alto, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (10/03/2025).

MARAÍSA CARVALHO CAMPOS
Farmacêutica